

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.255 /

"AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DO
FUNCIONALISMO."

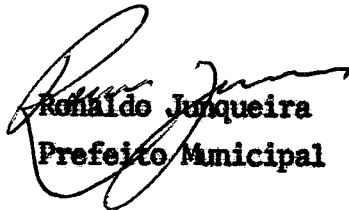
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder aos funcionários ativos e aposentados, um aumento de 10% (dez por cento) em seus atuais vencimentos e proventos a partir de 1º de setembro de 1974.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estendido aos funcionários comissionados nos termos da Lei nº 2.154, de 5 de março de 1974, o aumento de 10% (dez por cento) referido no artigo 1º.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE NOVEMBRO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8.794 DE 29/IV/1974.

